



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI MUNICIPAL Nº 506/2020
De 2 de janeiro de 2020**

"Altera a Lei Municipal 417 de 03 de abril de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 3º da Lei Municipal 417 de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

§ 2º - 50% (Cinquenta por cento) serão destinados a todas as categorias profissionais que compõem a Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, considerando o nível de escolaridade de cada categoria da seguinte forma:

I - Nível médio (ACS): Y;

II - Nível médio Técnico (Técnico de enfermagem e ACD): Y;

III - Nível Superior (Médicos, Odontólogos e Enfermeiros): 2Y.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
em 2 de janeiro de 2020.



MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal